DECRETO Nº 119/2.017

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado a unificação das áreas do lote urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 15.990, fls. 106 do livro 3-W com a área usucapida descrita no Mandado de Averbação de Registro de Imóvel extraído dos autos de n.º 0002-14/3307-3 de propriedade de **ANTÔNIO ESTEVES DE ALCANTARA,** inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 587.394.596-91 e s/m Neusa Francisca de Jesus, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 362.741.436-53, resultado numa área de **700,65 m² (setecentos metros e sessenta e cinco decímetros quadrados)**, assim pormenorizada:

"**Frente:** 11,47 m confrontando com a Rua Dom Pedro II;
Lado Direito: 30,19 m confrontando com Eduardo Antônio Pereira e 2,73 m confrontando com Eduardo Francisco Pereira e 20,13 m confrontando com Antônio da Silva Filho;
Lado Esquerdo: 27,07 m confrontando com Margarida Maria de Jesus e 16,66 m confrontando com Evando Lopes da Fonseca.
Fundos: 20,46 m confrontando com Marta Helena da Costa Lopes".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. (04/08/2.017).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal